

INTERESSADO:FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO : Homologação do Resultado da Livre-Docência a que se submeteu o Prof.Dr.GILBERTO LEIRE BRAGA

INDICAÇÃO Nº 001 /75,CTG, Aprov.em 15/01 /75;Comunicado ao Plano em 22/01/75

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU,tomando conhecimento do Processo CEE nº1661/74, que trata da realização da Livre-Docência na disciplina de Química Analítica Qualitativa,do Departamento de Física e Química,do Curso de Farmácia,realizado por GILBERTO LEITE BRAGA, aos dias 18 a 19 de novembro de 1974,na Faculdade de Odontologia e Farmácia de Ribeirão Preto, e, tendo em vista o Parecer favorável da Banca Examinadora designada, HOMOLOGA, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP.n.5/73, o resultado da Livre-Docência,de acordo com a legislação vigente.

Presentes os Conselheiros:Alpínolo Lopes Casali,Amélia Americano Domingues de Castro,Olavo Baptista Filho,Oswaldo Aranha Bandeira de Mello,Paulo Nathanael Pereira de Souza,Frederico Pimentel Gomes,Antonio Delorenzo Neto e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 1975

CONSELHEIRO LUIZ FERREIRA MARTINS- Presidente da CTG.